INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 9596/2011

Determino a publicação da deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior Agrária de Elvas, sobre a alteração da designação do curso de 1.º ciclo em Engenharia Agronómica para Agronomia com efeitos a partir do ano lectivo 2012/13. As alterações deliberadas foram comunicadas à Direcção -Geral do Ensino Superior no dia 26 de Julho de 2011, conforme artigo n.º 77 do Decreto -Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho. O presente despacho altera a portaria publicada em *Diário da República* através do n.º 1485/2007 de 19 de Novembro, no que diz respeito apenas à designação do curso.

27 de Julho de 2011. — O Presidente, *Joaquim António Belchior Mourato*.

204965093

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9597/2011

Sob proposta da Escola Superior de Educação, aceite pela Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 22 de Julho de 2011, determina a Senhora Presidente deste Instituto que se proceda, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Educação Social.

Considerando que:

A estrutura curricular e o plano de estudos da licenciatura em Educação Social, foram publicados através do Despacho n.º 19045/2008, publicado no *Diário da República* n.º 136, 2.ª série, de 16 de Julho;

O disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê, nos seus artigos 75.º e 76.º, que a aprovação das alterações de planos de estudos e de outros elementos caracterizadores de um ciclo de estudos que não modifiquem os seus objectivos, cabe aos órgãos legal e estatutariamente competentes dos estabelecimentos de ensino superior;

De acordo com o artigo 77.º do referido decreto-lei, a entrada em funcionamento de tais alterações está sujeita a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e a publicação na 2.ª série do *Diário da República;*

Ao abrigo do mesmo decreto-lei, sob proposta da Escola Superior de Educação, a Presidente do Instituto Politécnico do Porto validou as alterações do plano de estudos da Licenciatura em Educação Social identificadas no anexo 1 a este despacho;

Nos termos do artigo 80.º do referido decreto-lei, o Instituto Politécnico do Porto comunicou as referidas alterações à Direcção-Geral do Ensino Superior, em 22 de Julho de 2011;

Determina a Presidente do Instituto Politécnico do Porto que se proceda, em cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do da Licenciatura em Educação Social, ministrada pela Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto, com as respectivas alterações que constam em anexo (anexo II).

25 de Julho de 2011. — A Presidente do Instituto Politécnico do Porto, *Rosário Gambôa.*

ANEXO I

Alterações:

1 — Alteração da denominação do ciclo de estudos que não modifique o objecto do mesmo:
1.1 — Denominação anterior: não aplicável.
1.2 — Nova denominação: não aplicável.

2 — Alteração das áreas científicas do curso (a alteração de áreas científicas predominantes não é abrangida por este procedimento):
2.1 — Áreas científicas suprimidas: não aplicável.
2.2 — Áreas científicas acrescentadas: não aplicável.
3 — Alteração das unidades curriculares: *a*).

1 — Número total de unidades curriculares antes da alteração — 28.
2 — Número de unidades curriculares novas introduzidas — 0.
3 — Número de unidades curriculares suprimidas — 0.
4 — Número total de unidades curriculares depois da alteração — 28.
5 — Número de unidades curriculares cujo número de horas de contacto foi alterado — 4.
6 — Número de unidades curriculares cujo número de horas totais foi alterado — 28.
7 — Número de unidades curriculares cujo número de créditos foi alterado (se aplicável) — 0.
8 — Número de unidades curriculares deslocadas entre anos ou semestres — 0.
9 — Número de unidades curriculares cuja denominação foi alterada — 0.

4 — Alteração das horas de contacto:

Número total de horas de contacto antes da alteração — 1678
Número total de horas de contacto depois da alteração — 1973

5 — Nota sumária sobre as razões da introdução da alteração:

As modificações introduzidas são limitadas e não modificam a estrutura e desenho curricular do curso. Fizeram-se apenas pequenos ajustamentos nas horas totais e nas horas de contacto de algumas unidades curriculares, tendo em vista critérios de uniformização acordados para todos os cursos da escola, segundo uma perspectiva de articulação e racionalização de recursos.

Na Unidade Curricular "Estágio", no 3.º ano do curso, pretendeu-se clarificar que os estudantes realizam um estágio que se reconhece como decisivo para a sua formação e para a sua futura inserção no mercado de trabalho, o qual tem uma duração de 400 horas, assumidas agora como horas de contacto, uma vez que o plano anterior apresentava alguma ambiguidade na classificação da tipologia desta Unidade Curricular.

ANEXO II

Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico do Porto
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação
3 — Curso: Educação Social
4 — Grau ou diploma: Licenciado, ISCED — nível 5
5 — Área científica predominante do curso: Investigação, Educação e Intervenção Social
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
7 — Duração normal do curso: 3 anos curriculares
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSIC	23,5	
Sociologia	SOC	42	
Investigação, Educação e Intervenção Social	IEIS	76,5	24
Políticas públicas	PP	6	
Tecnologias educativas	TE	4	
Ciências da linguagem	CL	4	
Total		156	24 (1)

(1) Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações

Plano de estudos

Instituto Politécnico do Porto — Escola Superior de Educação

Curso de: Educação Social

Licenciatura; ISCED — nível 5

Área Científica predominante: Investigação, Educação e Intervenção Social

QUADRO N.º 1

1.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Educação Social — Teorias e Práticas	IEIS	Anual	229,5	T: 45 TP: 45	8,5	TH
Educação Artística e Motora	IEIS	Anual	229,5	TP: 90	8,5	TH, CH
Seminário de Dinâmica de Grupo	PSIC	Anual	94,5	T: 7.5 S: 45	3,5	TH, CH
Psicologia da Criança e do Adolescente	PSIC	Semestral	162	T: 30 TP: 30	6,0	
Sociologia	SOC	Semestral	162	T: 30 TP: 30	6,0	
Metodologias de Investigação Sócio-Educativa	IEIS	Semestral	148,5	T: 20 TP: 25	5,5	TH
Opção 1 *	IEIS	Semestral	108	TP: 37,5	4,0	CH
Psicologia do Adulto e do Idoso	PSIC	Semestral	135	T: 20 TP: 25	5,0	
Sociologia da Educação	SOC	Semestral	135	T: 20 TP: 25	5,0	
Tecnologias da Informação e da Comunicação em Educação Social.	TIC	Semestral	108	PL: 37,5	4,0	CH
Opção 2*	IEIS	Semestral	108	TP: 37,5	4,0	CH

* A escolher da Bolsa da Escola

QUADRO N.º 2

2.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Animação Comunitária	SOC/IEIS	Anual	162	T:30 TP:30	6,0	SOC: 4ECTS; IEIS: 2 ECTS
Desenho e Desenvolvimento de Projectos	SOC	Anual	378	T:25 TP:30 S:60 OT:5	14,0	CH
Formação Pessoal e Social	IEIS	Anual	162	T:20 TP:20 PL:40	6,0	CH
Problemáticas Psicossociais Contemporâneas	SOC/PSIC	Anual	270	T:30 TP:70	10,0	CH PSIC: 5 ECTS; SOC: 5 ECTS
Psicologia Social e das Organizações	PSIC	Semestral	108	T:15 TP:25	4,0	CH
Comunicação e Acção	CL	Semestral	108	T:15 TP:25	4,0	CH
Opção 3:						
Acção Social Escolar	IEIS	Semestral	108	TP: 40	4,0	CH
ou						
Minorias, Diversidade e Educação Intercultural						
Sociologia das Organizações	SOC	Semestral	108	T:15 TP:25	4,0	CH
Educação de Adultos	SOC	Semestral	108	T:15 TP:25	4,0	CH
Opção 4:	IEIS	Semestral	108	TP: 40	4,0	CH
Gerontologia e Educação Social						
ou						
Necessidades Educativas Especiais						

QUADRO N.º 3

3.º ano curricular

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	IEIS	Anual	783	E: 400 OT: 13	29.0	CH
Seminário de Educação Social: Acompanhamento de Estágio e Profissionalidade.	IEIS	Anual	162	T: 25 S: 50	6.0	
Sociodrama em Educação Social	IEIS	Anual	81	T: 10 PL: 35	3.0	
Análise e Intervenção Psicossocial	IEIS	Anual	216	T: 40 TP: 50	8.0	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Políticas Sociais e Educativas	PP	Semestral	162	T: 30 TP: 30	6.0	
Opção 5:						
Gestão e Coordenação de Instituições Sociais. . . ou Saúde Mental e Comunitária	IEIS	Semestral	108	TP: 45	4.0	
Opção 6:						
Família e Intervenção. . . . . ou Qualidade de Vida, Ambiente e Sexualidade. . . .	IEIS	Semestral	108	TP: 45	4.0	

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objecto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código:
N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; TH — alteração de horas totais.

204964453

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Aviso n.º 15231/2011

Procedimento concursal de recrutamento de um assistente técnico para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, faz-se público que, por despacho proferido em 06/06/2011 pelo Exmo. Sr. Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, Professor Doutor Luís da Costa Lima, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto (ESTGF|IPP), na carreira de Assistente Técnico, para a Biblioteca desta Escola.

2 — Este procedimento rege-se pela seguinte legislação: N.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro e n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

3 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, declara-se que não estão constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que este procedimento não foi precedido de consulta à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras do Instituto Politécnico do Porto, sita na Rua do Curral, Casa do Curral, Margaride, Felgueiras.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — o posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na categoria e carreira de Assistente Técnico descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da LVCR, bem como, o definido no Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, especificamente para:

a) efectuar o tratamento, material e técnico, documental do acervo da Biblioteca;
b) prestar serviço de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica;
c) preparar e divulgar os instrumentos de difusão, aplicando normas de funcionamento de bibliotecas e serviços de documentação de acordo com métodos e procedimentos técnico-funcionais previamente estabelecidos;
d) realizar o empréstimo inter-bibliotecário e obtenção de documentos do exterior;
e) gerir e zelar pela manutenção dos espaços e documentos;
f) formar os utilizadores ao nível de pesquisas bibliográficas nas ferramentas disponibilizados pela Biblioteca;
g) promover os serviços da Biblioteca junto dos utilizadores;
h) proceder às actividades administrativas inerentes ao serviço da Biblioteca;
i) elaborar estatísticas sobre a utilização das actividades da Biblioteca;
j) executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, entre outras que lhe possam ser exigidas dentro das suas competências e no âmbito do conteúdo funcional de assistente técnico, às quais corresponde o grau de complexidade 2.

7 — Posicionamento remuneratório — a posição remuneratória será objecto de negociação entre o trabalhador recrutado e a ESTGF|IPP de acordo com o artigo 55.º da LVCR e terá por referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de assistente técnico.

8 — Âmbito de recrutamento — nos termos do disposto no n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento faz-se prioritariamente de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Tendo em conta os princípios da racionalização e eficiência que devem presidir à actividade administrativa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, o recrutamento poderá fazer-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, atendendo ao Despacho de autorização da Senhora Presidente do Instituto Politécnico do Porto, Professora Doutora Rosário Gâmboa de 02/03/2011, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

9 — Requisitos gerais de admissão — os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos gerais necessários para o exercício de funções públicas, enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de